



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 20 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 8044

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME Nº 56 De 15 De Setembro De 2021** - Institui Comissão Técnico-Pedagógica de avaliação de materiais didáticos destinados aos estudantes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA e dá outras providências.
- **Portaria SME Nº 57 De 15 De Setembro De 2021** - Institui Grupo de Trabalho para suporte e monitoramento do Balcão da Agricultura Familiar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/Ba.
- **Portaria SME Nº 58 De 20 De Setembro De 2021** - Instaura Sindicância Administrativa para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA SME Nº 56 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Comissão Técnico-Pedagógica de avaliação de materiais didáticos destinados aos estudantes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da leitura para o desenvolvimento do indivíduo;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) não destina os livros didáticos aos estudantes da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o padrão de qualidade do material didático utilizado nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, ainda que o material analisado e posteriormente adotado deverá subsidiar as creches e escolas municipais à promoção de uma *práxis* propensa à reflexão, ação e construção do conhecimento, sistematizada nos Referenciais Nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Base Nacional Curricular e no Projeto Político Pedagógico das unidades que integram a Rede.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnico-Pedagógica de Avaliação de Materiais Didáticos da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental**, da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus-Ba.

Parágrafo único. Ficam atribuídas à Comissão as atividades pertinentes à avaliação e julgamento das obras e materiais destinados ao uso dos estudantes da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus, subsidiando o processo licitatório.

Art. 2º A Comissão Técnico-Pedagógica será constituída pelas servidoras abaixo nominadas:

1º membro titular: Ieda de Santana Andrade Bandeira (MAT 602773) Presidente

2º membro titular: Anaildes da Silva Oliveira (MAT 006557)

3º membro titular: Maria São Pedro Andrade dos Santos (MAT 001725)

4º membro suplente: Maria das Graças de Oliveira Neiva Orrico (MAT 602771)



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

5º membro suplente: Édila Chiara Sampaio Fróes (MAT 602772)

§ 1º As integrantes da comissão técnica firmarão termo no qual declararão:

I - não prestar pessoalmente serviço ou consultoria nem possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral que esteja ligado a editora de livros ou representação comercial de editora de livros ou de material didático; e

II - não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesse.

§ 2º Fica a Presidente da Comissão responsável pelo atesto dos materiais entregues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 15 de setembro de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA SME Nº 57 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para suporte e monitoramento do Balcão da Agricultura Familiar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/Ba.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais em cumprimento ao quanto disposto no artigo 205 da Constituição da República e nos artigos 233 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de garantir a universalização do acesso, da permanência, e acima de tudo da aprendizagem de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA e:

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.290 de 2015, alinhado ao Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024 - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005 de 2014 e ao Plano Estadual de Educação - Lei Estadual nº 13.559 de 2016, referencia princípios, diagnósticos, diretrizes, estratégias e metas para a efetivação do compromisso público para com a sociedade na busca da consolidação de uma educação de qualidade no município de Santo Antônio de Jesus/BA.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.947 de 2009 estabelece que no mínimo 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades e também fomenta a permanência do estudante e universalização do ensino na Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho do Balcão da Agricultura Familiar**, como ação de fortalecimento do sucesso escolar em cumprimento das metas e estratégias do PME e do quanto estabelecido pelo PNAE, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Jesus/BA.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho o monitoramento, o suporte técnico e avaliação das ações ligadas à aquisição e distribuição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar adquiridos pelo Município através da Secretaria da Educação.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras que especifica e nomeia para, sob a coordenação da primeira, constituírem o Grupo de Trabalho do Balcão da Agricultura Familiar no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - Órgão Central e suas Unidades Escolares Municipais:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

I - Meire Silva da Costa (MAT 603092)

II - Valéria Mercês Santos Andrade (MAT 005527)

III - Rhayssa Rodrigues Ferreira (MAT 006541)

Art. 3º O Grupo de Trabalho atuará até que se proceda nova designação, devendo iniciar seus trabalhos a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 15 de setembro de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PORTARIA SME Nº 58 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*Instaura **Sindicância Administrativa** para apuração de fatos atribuídos a servidor, no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 170 da Lei 626 de 10 de setembro de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antônio de Jesus, bem como nos arts. 144 e seguintes da mesma Lei e 117 e seguintes da Lei 1303 de 16 de dezembro de 2015 – Estatuto do Magistério Público Municipal, sem prejuízo do que consta na legislação vigente e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 9108/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração das irregularidades na prestação dos serviços públicos educacionais atribuídas às servidoras que especifica e nomeia, lotadas na Secretaria Municipal da Educação:

- I - **MANOELLA DE SOUZA FONSECA MARQUES**, titular do cargo PROFESSOR, matrícula nº 1802
- II - **MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA**, titular do cargo PROFESSOR, matrícula nº 4787

§1º Ficam citadas as servidoras pela presente Portaria, sendo-lhes assegurado o direito de acompanhar o processo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§2º Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação por escrito e documentos pelas servidoras, contado a partir da data de publicação da Presente Portaria.

Art. 2º A Comissão de Sindicâncias e PAD, instituída pela Portaria SME nº 54/2021, processará e dará expediente aos procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados no processo administrativo, devendo emitir relatório conclusivo no período de até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, tendo como local oficial de seus atos a Secretaria da Educação.

Art. 4º A Sindicância Administrativa terá acompanhamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 20 de setembro de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13